



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio
APROVADO POR MAIORIA

Em 21/06/2019

JH

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

25.086.828/0001-35

de 18 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO - TO.

Altera e Acresce
Dispositivos à Lei nº 005/2017, de 23
de fevereiro de 2017, que Autoriza o
Município de Sampaio/TO, através do
Chefe do Poder Executivo Municipal, a
efetuar a Contratação Especial de
Servidores Públicos, por Tempo
Determinado, e Dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO
TOCANTINS, APROVA e Eu, ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal, no uso de suas Atribuições Legais e
Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da
República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio,
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 005/2017,
de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme o
Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido o Art. 6º-A a Lei nº
005/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 6º-A A contratação a que se refere o
art. 6º desta Lei será de natureza administrativa,
assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres
dos cargos de provimentos efetivo de sua categoria, com
carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas”.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio
APROVADO POR MAIORIA
Em 21 / 06 / 2019
JA

Art. 3º Fica acrescido o art. 8º-A a Lei nº 005/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 8º-A O servidor temporário contratado com carga horária semanal de 20 (vinte) horas receberá remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos contratos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, proporcional ao efetivamente trabalhado”.

Art. 4º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 005/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário, em especial a Lei nº 053/2019, de 10 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Dezoito (18) dias do mês de Junho
(06) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio
APROVADO POR MAIORIA
Em 21/06/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE PESSOAL/CARGA HORÁRIA/CARGO/FUNÇÃO PARA CONTRATO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Administrador	40h	01
Arquiteto Urbanista	40h	01
Agente Comunitário de Saúde	40h	10
Agente de Combate a Endemias	40h	10
Agente de Vigilância (Vigia)	40h	15
Agente de Vigilância Sanitária	40h	05
Assistente Administrativo	40h	15
Assistente Administrativo	20h	15
Assistente Social	40h	02
Assistente Social	30h	02
Auxiliar Administrativo	40h	05
Auxiliar em Saúde Bucal	20h	02
Auxiliar Operacional (ASG)	40h	20
Borracheiro	40h	01
Coveiro	40h	01
Digitador (Operador de Sistemas)	40h	03
Educador Social/Visitador	40h	06
Eletricista	40h	02
Enfermeiro	40h	04
Encanador	40h	01
Engenheiro Civil	40h	01
Engenheiro Civil	30h	01
Engenheiro Civil	20h	01
Facilitador	20h	10
Farmacêutico	40h	01
Farmacêutico	30h	01

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio
APROVADO POR MAIORIA
Em 21/06/2019

Farmacêutico	20h	01
Gari	40h	10
Gari	20h	10
Jardineiro	40h	01
Mecânico	40h	01
Mediador da Aprendizagem	20h	10
Médico Clínico Geral	40h	02
Médico Clínico Geral	30h	02
Médico Clínico Geral	20h	02
Médico Ginecologista	40h	02
Médico Ginecologista	30h	02
Médico Ginecologista	20h	02
Merendeira	40h	10
Mestre de Obras	40h	01
Mestre de Obras	20h	01
Motorista de Veículos Leves	40h	05
Motorista de Veículos Leves	20h	05
Motorista de Veículos Pesados	40h	05
Motorista de Veículos Pesados	20h	05
Nutricionista	40h	01
Nutricionista	30h	01
Odontólogo	40h	02
Odontólogo	30h	02
Odontólogo	20h	02
Operador de Máquinas Leves	40h	02
Operador de Máquinas Leves	20h	02
Operador de Máquinas Pesadas	40h	02
Operador de Máquinas Pesadas	20h	02
Operador do Siconv	40h	01
Orientador Social	40h	03
Pedagogo	40h	02

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio
APROVADO POR MAIORIA
Em 21 de Maio de 2019
JH

Pedreiro	40h	03
Professor da Educação Básica	40h	20
Psicólogo	40h	02
Psicólogo	30h	02
Psicólogo	20h	02
Recepcionista	40h	02
Soldador	40h	02
Técnico em Enfermagem	40h	05
Técnico em Enfermagem	20h	03
Técnico em Informática	40h	02

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com